RETIFICADO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR N° 08/2026

Processo Adm. Dig. Nº 973/2026

Para aquisição de gêneros alimenticios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, em especial a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 04 de 26 de Fevereiro de 2026, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 22 de outubro de 2026.

O Município de Salesópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Rodrigues de Camargo, nº 215, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.296/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Municipal,Senhor **RODOLFO RODRIGUES MARCONDES**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, em especial a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 04 de 26 de Fevereiro de 2026, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 22 de outubro de 2026, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimenticios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) **deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda no período de:**

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	**04/11/2026.**
DATA FIM DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	**24/11/2026 às 9h00min.**
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	**24/11/2026 às 9h30min.**

LOCAL: RUA PEDRO RODRIGUES DE CAMARGO, Nº 215, CENTRO SALESÓPOLIS/SP – no Departamento de Compras Públicas.

Este comunicado público, os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, a partir de sua publicação, na Prefeitura Municipal de Salesópolis, através do Telefone (11) 4696-1221, ou e-mail: copel@salesopolis.sp.gov.br, ou ainda através do site: www.salesopolis.sp.gov.br/ .

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E SUBVENCIONADA DE ENSINO,** conforme especificações dos gêneros alimentícios no ANEXO I:

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes das dotações orçamentárias descritas nos Pré-empenho:
02.04.04.12.306.0009.2023.05.3.3.90.30.07.280.0000 - Ficha 117 – Nota de Pré-empenho 1428/2026 – Creche;
02.04.04.12.306.0009.2024.05.3.3.90.30.07.281.0000 - Ficha 119 – Nota de Pré-empenho 1427/2026 – EMEF;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

02.04.04.12.306.0009.2025.05.3.3.90.30.07.282.0000 – Ficha 121 – Nota de Pré-empenho 1426/2026 – EMEI.

3. PREÇO

3.1 Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 06/ 2020, Art. 31, §4º).

3.2 O valor máximo global para esta Chamada Pública é **R$ 330.547,10 (trezentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos).**

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

4.1.1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (com inscrição no CAF pessoa física, não organizado em grupo).

4.1.1.1 O envelope deverá conter a seguinte identificação:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENDEREÇAMENTO: À PREFEITURA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
Nome do Fornecedor individual:

4.1.1.2 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. Extrato do CAF Pessoa Física ativo, emitido nos sessenta dias anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação;

III - projeto de venda assinado pelo agricultor familiar;

IV – declaração do fornecedor individual de que os alimentos a serem entregues são de produção própria e correspondem aos relacionados no projeto de venda; e

V - documentação que comprove o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários aplicáveis aos alimentos a serem comercializados, observado o disposto nos arts. 40 a 42.

4.1.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1.2.1 O envelope de habilitação deverá conter a seguinte identificação:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENDEREÇAMENTO: À PREFEITURA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
Nome da Associação ou Cooperativa:

4.1.2.2 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. comprovante de inscrição no CPF de cada agricultor familiar participante;

II - extrato do CAF Pessoa Física ativo de cada agricultor familiar participante, emitido nos sessenta dias anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação;

III - projeto de venda assinado por todos os agricultores familiares participantes do respectivo projeto de venda;

IV - declaração individual dos agricultores familiares participantes do projeto de venda de que os alimentos a serem

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

entregues são de produção própria e compatíveis com os relacionados no respectivo projeto de venda;

V - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, com as seguintes informações mínimas:

a) nome completo;

b) número de inscrição no CAF Pessoa Física;

c) município e Unidade da Federação constantes do CAF Pessoa Física;

d) alimentos e quantidades a serem fornecidos; e

e) valor total previsto para o fornecimento de alimentos por cada agricultor familiar participante do projeto de venda; e

VI - documentação individual que comprove o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários aplicáveis aos alimentos a serem comercializados, observado o disposto nos arts. 40 a 42.

4.1.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.1.3.1 O envelope de habilitação deverá conter a seguinte identificação:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENDEREÇAMENTO: À PREFEITURA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
Nome da Associação ou Cooperativa:

4.1.3.2 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - comprovante de inscrição no CPF de cada agricultor familiar participante;

II - extrato do CAF Pessoa Jurídica ativo, emitido nos últimos sessenta dias anteriores à data de apresentação dos documentos de habilitação;

III - certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo as contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IV - estatuto social e ata de posse da atual diretoria, registrados no órgão competente, para cooperativas e associações, e estatuto social ou contrato social ou documento constitutivo equivalente, para EFR;

V - projeto de venda assinado pelo representante legal, observados os termos do § 4º;

VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos respectivos associados ou cooperados relacionados no projeto de venda;

VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, com as seguintes informações mínimas:

a) nome completo;

b) número de inscrição no CAF Pessoa Física;

c) município e Unidade da Federação constantes do CAF Pessoa Física;

d) alimentos e quantidades a serem fornecidos; e

e) valor total previsto para o fornecimento de alimentos por cada agricultor familiar participante do projeto de venda; e

VIII – documentação que comprove o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários aplicáveis aos alimentos a serem comercializados, observado o disposto nos arts. 40 a 42.

4.1.3.3 Os grupos formais e os EFR deverão instruir o projeto de venda com uma das seguintes formas de comprovação da anuência dos agricultores familiares participantes, à escolha do proponente:

I - assinatura física ou eletrônica (assinatura eletrônica avançada ou qualificada); ou

II - termo de anuência e cofornecimento com validade anual.

4.1.3.4. Na hipótese de adoção do termo de anuência e com fornecimento previsto no inciso II do item 4.1.3.3, caberá ao representante legal do proponente assegurar a veracidade das informações relativas à produção própria

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

dos agricultores familiares participantes e o efetivo repasse dos recursos financeiros correspondentes, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil, administrativa e penal, nos termos da legislação aplicável.

4.2. O proponente deverá manter sob sua guarda, pelo prazo de cinco anos, contado daprestação de contas do contrato, os termos de anuência, os comprovantes de entrega, os documentos fiscais e os comprovantes de repasse financeiro aos agricultores familiares participantes, para fins de fiscalização pela EEx, pelo CAE e pelos órgãos de controle.

4.3. Na aquisição de alimentos fornecidos por integrantes de povos e comunidades tradicionais - PCT, será admitida, na impossibilidade de apresentação do extrato do CAF Pessoa Física, a apresentação de comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico pelo fornecedor individual ou pelos integrantes de grupo informal, desde que o comprovante identifique sua condição de pertencimento a povos e comunidades tradicionais.

4.4. A relação dos agricultores familiares participantes integra o projeto de venda e deverá ser compatível com os alimentos, as quantidades e os valores nele informados.

4.5. Após o encerramento do prazo para apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a alteração da composição dos grupos informais, dos grupos formais ou dos EFR que modifique as condições consideradas para fins de habilitação, classificação, priorização ou pontuação do projeto de venda.

4.6. Ainda, todos os interessados deverão incluir também na habilitação quando se propuserem a fornecer:

a) Produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

b) Produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário;

c) Produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.

4.7. Constatada a ausência, a insuficiência ou a desconformidade de documento exigido para habilitação ou de amostra, será concedido **prazo mínimo de cinco dias úteis** para o saneamento ou a complementação, conforme art. 35, § 8º, da Resolução CD/FNDE nº 17/2026.

4.8. Se necessário sanar dúvidas, a Comissão responsável pela chamada pública solicitará posterior envio de documento(s) original ou cópia autenticada, para avaliação.

4.9. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 10 (dez) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 10 (dez) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.10. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.11. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimenticios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica ou CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.6. Após a fase de habilitação, serão selecionado os projetos de venda conforme os critérios no artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 17/2026.

§1º Na primeira etapa, os projetos de venda habilitados serão classificados de acordo com a localização dos fornecedores, observada a seguinte ordem de prioridade:

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

I - fornecedores locais;
II - fornecedores da região geográfica imediata;
III - fornecedores da região geográfica intermediária;
IV - fornecedores do estado; e
V - fornecedores do País.

§ 2º Para fins de classificação como fornecedores locais, nos termos do inciso I do § 1º, serão observados os seguintes critérios:
I - fornecedor individual local: aquele cujo município constante do CAF Pessoa Física ativo seja o mesmo da EEx ou
II - grupo informal local: aquele em que o município da EEx ou da UEx responsável pela chamada pública concentre o maior percentual de agricultores familiares participantes do projeto de venda, considerados os municípios constantes dos respectivos cadastros ativos no CAF Pessoa Física; e
III - grupo formal local: aquele em que o município da EEx ou da UEx responsável pela chamada pública concentre o maior percentual de agricultores familiares participantes do projeto de venda, considerados os municípios constantes dos respectivos cadastros ativos no CAF Pessoa Física.

§ 3º Quando os projetos de venda dos fornecedores locais não forem suficientes para atender integralmente às quantidades demandadas de cada alimento, a EEx selecionará projetos de venda das localidades subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no § 1º.
§ 4º Após a classificação de localidade prevista no § 1º, quando houver mais de um projeto de venda habilitado na mesma localidade e for necessário estabelecer prioridade entre eles para o atendimento da demanda, será aplicada a segunda etapa de seleção, nos termos do § 5º.
§ 5º Na segunda etapa, os projetos de venda de que trata o § 4º serão classificados segundo pontuação cumulativa, que constituirá o Ranking de Impacto Territorial e Social - RITS, observados os critérios estabelecidos nos §§ 6º a 9º.
§ 6º Para os grupos formais e informais, será atribuído um ponto por critério do RITS atendido, observadas as seguintes condições, sendo atribuído um ponto a cada grupo que apresentar o maior percentual de agricultores familiares participantes no respectivo critério, inclusive nos casos de empate entre dois ou mais grupos concorrentes na mesma categoria de localidade:
I - critério de participação de mulheres: um ponto para o grupo formal ou informal que apresentar o maior percentual de mulheres em comparação com os demais grupos concorrentes na mesma categoria de localidade, consideradas as informações constantes dos respectivos cadastros ativos no CAF;
II - critério de participação de jovens agricultores familiares: um ponto para o grupo formal ou informal que apresentar o maior percentual de jovens agricultores familiares em comparação com os demais grupos concorrentes na mesma categoria de localidade, consideradas as informações constantes dos respectivos cadastros ativos no CAF;
III - critério de participação de assentados da reforma agrária: um ponto para o grupo formal ou informal que apresentar o maior percentual de agricultores familiares assentados da reforma agrária em comparação com os demais grupos concorrentes na mesma categoria de localidade, consideradas as informações constantes dos respectivos cadastros ativos no CAF;
IV - critério de participação de agricultores familiares indígenas: um ponto para o grupo formal ou informal que apresentar o maior percentual de agricultores familiares indígenas em comparação com os demais grupos concorrentes na mesma categoria de localidade, consideradas as informações constantes dos respectivos cadastros ativos no CAF; e

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

V - critério de participação de agricultores familiares quilombolas: um ponto para o grupo formal ou informal que apresentar o maior percentual de agricultores familiares quilombolas em comparação com os demais grupos concorrentes na mesma categoria de localidade, consideradas as informações constantes dos respectivos cadastros ativos no CAF.

§ 7º A pontuação final do RITS corresponderá à soma dos pontos atribuídos a cada fornecedor pelos critérios atendidos, observado o limite máximo de cinco pontos.

§ 8º Para os fornecedores individuais, será atribuído um ponto por critério do RITS aplicável à sua condição pessoal e comprovado pelas informações constantes do respectivo cadastro ativo no CAF, admitida a acumulação de pontos quando o fornecedor atender simultaneamente a mais de um critério, observado o limite estabelecido no § 7º.

§ 9º Para os grupos informais, será atribuída pontuação por critério do RITS atendido, conforme sua composição, desde que todos os agricultores familiares participantes do projeto de venda pertençam a, pelo menos, um dos critérios previstos nos incisos I a V do § 6º, observado o limite estabelecido no § 7º.

§ 10. Em caso de empate na pontuação final do RITS, será aplicada a terceira etapa de seleção, na qual terão prioridade os projetos de venda que apresentarem o maior percentual de agricultores familiares participantes cuja produção orgânica ou agroecológica esteja comprovada na forma da legislação aplicável, em comparação com os demais projetos empatados, observando-se, para os fornecedores individuais, a comprovação dessa condição em relação à própria produção.

§ 11. Persistindo o empate após a aplicação do critério previsto no § 10, será realizada a quarta etapa de seleção, observada a seguinte ordem de prioridade:

I - grupos formais;

II - grupos informais;

III - fornecedores individuais; e

IV - cooperativas centrais.

§ 12. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no § 11, a EEx buscará promover a divisão do fornecimento entre os proponentes empatados, observadas as respectivas capacidades de fornecimento, mediante consenso formalizado no processo administrativo da chamada pública e, na ausência de consenso, realizará sorteio em sessão pública, com registro em ata.

§ 13. A seleção dos projetos de venda será encerrada quando as quantidades demandadas no edital de chamada pública estiverem integralmente atendidas por fornecedores classificados em determinada categoria de localidade, observados os critérios de classificação e desempate previstos neste artigo, prosseguindo-se à formalização das respectivas contratações.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.6. O fornecedor deverá entregar o produto solicitado, semanalmente ou de acordo com a programação enviada pela Divisão de Alimentação Escolar, no Estoque Central da Merenda Escolar, sito a Rua Domingos Freire de Almeida, 21, Centro, Salesópolis/SP.

6.7. Procedimento: Às quartas-feiras a Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio do Setor de Divisão de Alimentação Escolar, informará através de programação semanal, a quantidade do produto a ser entregue na semana seguinte. A entrega dos produtos deverá acontecer todas as segundas-feiras entre 7h:00min. e 8h30min., a disponibilidade da entrega nessa data constitui um ponto decisivo na escolha do fornecedor. As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informado nas programações semanais, incidindo em cancelamento automático se não cumpridos.

§1º - NOTA: Fica reservada a Divisão de Alimentação Escolar, o direito de alterar a programação até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo de entrega dos alimentos, nas datas estipuladas na programação.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

§2º - Na falta do produto estabelecido na programação, cabe ao fornecedor comunicar à Setor de Alimentação Escolar - SALESÓPOLIS por escrito, a falta e o motivo, até as 08h00min horas do dia anterior ao da entrega do alimento.

7. PAGAMENTO

7.6. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.7. A nota fiscal deverá conter dados do Contratante, dados do Contratado incluindo dados bancários para pagamento.

8.3 DO PAGAMENTO ANTECIPADO E DA ENTREGA FUTURA

8.3.1. Excepcionalmente, poderá ser autorizado o pagamento antecipado de determinados gêneros alimentícios da agricultura familiar, com entrega futura, desde que a medida seja previamente justificada no processo administrativo e enquadrada nas hipóteses previstas no art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O pagamento antecipado ficará condicionado à autorização formal da Administração e ao estabelecimento de prazo para entrega dos produtos, devendo o contratado restituir os valores correspondentes aos gêneros alimentícios não entregues, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.6. O aviso da presente Chamada Pública e o edital será publicado no Diário Oficial do Esatdo de São Paulo e no site da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis no endereço eletrônico www.salesopolis.sp.gov.br. O edital poderá ser obtido atraves do site www.salesopolis.sp.gov.br e pelo e-mail copel@salesopolis.sp.gov.br.

8.7. Os produtos alimenticios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.8. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, de acordo com a Resolução CD/FNDE n° 21 de 16 de novembro de 2021, e obedecerá às seguintes regras:

8.8.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

8.8.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

8.8.2.1. VMC= NAF x R$ 40.000,00. Sendo: VMC = Valor máximo a ser contratado. NAF = número de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica.

8.8.2.2. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

8.9. A aquisição dos gêneros alimenticios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimenticios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos Administrativos, da Lei nº 14.133/2021.

8.10. A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do Edital.

8.11. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

8.12. Os documentos relativos à Habilitação e ao Projeto de Venda serão apresentados em um único

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

envelope, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Compras Públicas. Somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pelos servidores do Departamento de Compras Públicas, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data marcada para abertura da Chamada Pública, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em CÓPIA sem a devida autenticação, podendo a Comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade.

8.13. É parte integrante da Chamada Pública Agricultura Familiar os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Planilha Quantitativa Estimada
Anexo III - Modelo Projeto de Venda Fornecedores Individuais
Anexo IV - Modelo Projeto de Venda Grupos Formais
Anexo V - Modelo Projeto de Venda Grupos Informais
Anexo VI - Modelo Declaração de Produção Agrícola e Higiênico-Sanitários Fornecedor Individual
Anexo VII - Modelo Declaração de Produção Agrícola e Higiênico-Sanitários Grupo Informal
Anexo VIII - Modelo Declaração de Produção Agrícola e Higiênico-Sanitários Grupo Formal
Anexo IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade
Anexo X – Minuta do Contrato

Estância Turística de Salesópolis, 29 de outubro de 2026.

RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE INSUMOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando suprir as necessidades da alimentação escolar dos estudantes matriculados na rede municipal e subvencionada de ensino.

Os quantitativos encontram-se detalhados na planilha quantitativa, elaborada com base na demanda das unidades escolares.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação fundamenta-se a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025, que determina que no mínimo 45% dos recursos repassados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) sejam utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio de Chamada Pública; na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas; na Resolução CD/FNDE nº 04/2026, com as alterações promovidas pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 22 de outubro de 2026, e demais normativas aplicáveis ao PNAE; bem como nos princípios da segurança alimentar e nutricional, do desenvolvimento sustentável e do incentivo à economia local.

2.2 A aquisição por meio de Chamada Pública dispensa a realização de processo licitatório convencional, conforme previsto na legislação do PNAE, constituindo instrumento adequado para a aquisição direta da agricultura familiar.

2.3 A presente contratação é imprescindível para assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, garantindo refeições saudáveis e adequadas aos estudantes atendidos pela rede municipal e subvencionada de ensino. Atualmente, o Município atende aproximadamente 1.667 estudantes, distribuídos entre 590 alunos da Educação Infantil e 1.077 alunos do Ensino Fundamental, além de 105 alunos matriculados no Atendimento Educacional Especializado (AEE) no contraturno escolar. Ressalta-se, ainda, que, dentre os alunos

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE APARECIDA ZITA ALBERTO BERTONZINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/6D4B-14DB-61ED-875E e informe o código 6D4B-14DB-61ED-875E

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

da Educação Infantil, aproximadamente 94 crianças frequentam o período integral, recebendo maior número de refeições diariamente. Além disso, em meados de outubro de 2026, está prevista a implantação da ampliação do ensino em período integral para cerca de 50 alunos do Ensino Fundamental, o que acarretará aumento significativo da demanda por gêneros alimentícios e, consequentemente, da necessidade de aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar.

2.4 Ressalta-se que parte dos gêneros alimentícios constantes da presente contratação já foi objeto de contratos administrativos vigentes. Entretanto, os respectivos saldos contratuais encontram-se esgotados ou insuficientes para suprir a demanda existente, especialmente diante da ampliação do número de estudantes em período integral e da necessidade de cumprimento do percentual mínimo de aquisição da agricultura familiar previsto na legislação do PNAE. Dessa forma, torna-se necessária a realização de nova Chamada Pública, visando garantir a continuidade do fornecimento regular dos gêneros alimentícios, evitar o desabastecimento das unidades escolares e assegurar a plena execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.5 Esclarece-se, ainda, que os gêneros alimentícios que já possuem contratos administrativos vigentes continuarão sendo adquiridos, prioritariamente, por meio desses instrumentos até o esgotamento de seus respectivos saldos. Os quantitativos eventualmente contratados por meio da presente Chamada Pública somente serão utilizados após o encerramento ou esgotamento dos contratos atualmente em execução, observando-se os princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

3. DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

3.1 Para definição dos quantitativos, considerou-se o número de alunos atendidos pela rede municipal e subvencionada de ensino, a frequência de oferta dos gêneros alimentícios prevista nos cardápios e o atendimento em período parcial e integral.

3.2 Os quantitativos, as unidades de fornecimento e a distribuição estimada por tipo de unidade escolar encontram-se discriminados na planilha quantitativa deste Termo de Referência, sendo compatíveis com os cardápios, a capacidade de armazenamento, a frequência de entrega e a demanda efetiva da rede municipal e subvencionada de ensino.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE APARECIDA ZITA ALBERTO BERTONZINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/6D4B-14D8-61ED-875E e informe o código 6D4B-14D8-61ED-875E

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

4. PLANILHA QUANTITATIVA

Item.	Unidade	EMEF	EMEI	CRECHE	TOTAL
Abacate	kg	60	50	40	150
Abacaxi	kg	500	300	200	1000
Abobrinha italiana	kg	80	40	30	150
Acelga	kg	60	20	20	100
Alface americana	kg	50	30	20	100
Alface crespa	kg	50	30	20	100
Alho triturado	kg	160	120	80	360
Banana prata	kg	600	250	150	1000
Banana nanica	kg	600	250	150	1000
Batata doce rosada	kg	70	50	30	150
Batata	kg	150	100	50	300
Beterraba	kg	60	20	20	100
Berinjela	kg	20	20	10	50
Brócolis comum	kg	60	30	30	120
Brócolis ninja	kg	60	30	30	120
Caqui Chocolate	kg	200	100	100	400
Cebola	kg	80	60	40	180
Cebolinha	kg	40	20	20	80
Cenoura	kg	150	100	50	300
Chuchu	kg	50	20	30	100
Couve - flor	kg	50	20	30	100
Couve manteiga	kg	70	40	40	150
Escarola	kg	30	20	20	70
Espinafre	kg	30	20	20	70
Goiaba	kg	300	150	100	550
Inhame	kg	30	20	20	70
Laranja	kg	400	200	150	750
Lichia	kg	150	100	50	300
Mandioca, descascada e picada	kg	50	30	20	100
Mandioquinha	kg	50	30	20	100
Mamão	kg	200	100	100	400
Manga	kg	120	100	80	300
Mel	kg	40	30	0	70
Melancia	kg	400	150	100	650
Melão	kg	400	150	100	650
Mexerica	kg	400	150	100	650
Milho verde	kg	30	20	20	70
Morango	kg	120	100	80	300
Ovos	BDJ	1000	250	250	1500
Polpa de Cambuci congelada	kg	150	100	0	250

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE APARECIDA ZITA ALBERTO BERTONZINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/6D4B-14DB-61ED-875E e informe o código 6D4B-14DB-61ED-875E

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

Polpa de Goiaba	kg	50	30	20	100
Pepino	kg	50	30	20	100
Pêra	kg	200	100	100	400
Pimentão	kg	30	20	10	60
Quiabo	kg	40	30	30	100
Repolho	kg	40	30	30	100
Salsinha	kg	40	20	20	80
Tomate	Kg	50	40	30	120
Limão Cravo	kg	30	20	10	60
Vagem Macarrão	kg	50	40	30	120
Farinha de Mandioca	kg	30	20	20	70
Geléia de Frutas sem açúcar	kg	50	30	20	100
Arroz Agulhinha Polido Orgânico 5kg	pacote	1000	350	150	1500
Leite em Pó Integral Instantâneo 1 kg	kg	280	140	480	900
Feijão Carioca	kg	700	350	350	1400
Feijão Preto	kg	240	120	120	480
Extrato de tomate	kg	100	50	50	200
Doce de banana sem adição de açúcares - 30g	Unidade	2500	850	300	3650

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item.	DESCRIÇÃO
Abacate	Abacate com cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: dano por praga, defeito de casca grave, ferimento, passado, podridão, queimado de sol grave.
Abacaxi	Produto fresco, deverá ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor, não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica, não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofos e partes podres.
Abobrinha italiana	Tamanho regular sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Acelga	Limpa, fresca, de primeira, tamanho médio e coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Alface americana/crespa	Sem defeitos, com folhas sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência. Estar livre de enfermidades e insetos, material terroso, resíduos de fertilizantes, sujidades e parasitas. Não estar

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE APARECIDA ZITA ALBERTO BERTONZINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/6D4B-14DB-61ED-875E e informe o código 6D4B-14DB-61ED-875E

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

	danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, mancha na folha interna, passado, murcho, virose.
Alho triturado	Alho processado (branco ou roxo) triturado, sem adição de sal. Apresentação em aspecto, cor, cheiro e sabor próprios do produto. Produto de primeira qualidade, intacto, totalmente isento de sujidades, terras, cascas, parasitas, larvas, fermentações ou sinais de deterioração. Acondicionado em balde plástico transparente, atóxico e resistente, contendo 01 kg. Rótulo com identificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com regras sanitárias gerais da ANVISA.
Banana prata/nanica	Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa firme e intacta. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: passado, ferimento, podridão, dano por praga.
Batata doce rosada/ batata inglesa	Frescas e de boa qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta; sem perfurações e cortes; sem danos de origem física ou mecânica, isenta de enfermidades.
Beterraba	Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofos e partes podres.
Berinjela	Produto fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.
Brócolis comum / ninja	Brócolis de colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte
Caqui Chocolate	Maduros e firmes. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, ferimento, imaturo, passado.
Cebola	Produto fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE APARECIDA ZITA ALBERTO BERTONZINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/6D4B-14DB-61ED-875E e informe o código 6D4B-14DB-61ED-875E

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

Cebolinha	Tamanho e coloração uniformes. Deverá ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos.
Cenoura	Sem rama, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas. Tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, murcho, ombro verde ou roxo, ferimento.
Chuchu	Tamanho médio, em boas condições de consumo com cascas sãs e sem rupturas. Devendo ser bem desenvolvido. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, murcho, passado, deformação grave, ferimento.
Couve - flor	Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, sem folhas, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.
Couve manteiga	Ótima qualidade, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.
Escarola	Folhas íntegras sem manchas ou picadas de insetos, sãs, sem rupturas. Estar livre de enfermidades, insetos, sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas folhas murchas, com rachaduras, perfurações e cortes.
Espinafre	Folhas verdes íntegras sem manchas ou picadas de insetos. Devem ter atingido grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos, sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas peças murchas, com perfurações e cortes.
Goiaba	Produto fresco, deverá ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor, não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica, não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofos e partes podres.
Inhame	Produto fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.
Laranja	Laranja de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo.
Lichia	Limpa, compacta e firme. Casca de coloração avermelhada característica, sem manchas escuras, mofo ou sinais de fermentação. Deve apresentar grau de maturação fisiológica que

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE APARECIDA ZITA ALBERTO BERTONZINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/6D4B-14DB-61ED-875E e informe o código 6D4B-14DB-61ED-875E

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

	permita o consumo imediato e suporte o transporte. Frutos isentos de danos físicos (cortes ou furos), lesões por insetos ou substâncias estranhas aderidas à casca.
Mandioca, descascada e picada	Produto descascado, picado e embalado a vácuo. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade em refrigeração ou congelado. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: deformação grave, passado, escurecimento. Embalagem primária de 01 ou 02 kg.
Mandioquinha	Mandioquinha de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvido
Mamão	Deverá ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica que afete sua aparência e a polpa.
Manga	Tamanho e coloração uniformes. Deverá ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos.
Mel	Mel puro, sem adição de açúcares, conservantes ou outros aditivos. Deve apresentar características sensoriais (cor, sabor e aroma). Deverá estar em conformidade com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Mel (RTIQ) do Mapa, pote de 450gr ou 500 gr.
Melancia	Grande e redonda, deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e maturação. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.
Melão	Deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e maturação. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.
Mexerica	Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: imaturo, passado, podridão, dano por praga, ferimento.
Milho verde	Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
Morango	Morango in natura, fresco de primeira qualidade. Frutos inteiros, firmes frescos, colhidos em estágio de maturação adequado. Cor vermelha intensa e uniforme, em pelo menos ¾ da superfície da fruta. Bem formado, sem deformações excessivas. Isento de sujidades, terra, corpos estranhos e resíduos de defensivos agrícolas acima dos limites permitidos.
Ovos	Produto fresco de ave galinácea, tipo grande (mínimo de 55g por unidade), íntegro, casca fosca, sem manchas ou sujidades, de

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE APARECIDA ZITA ALBERTO BERTONZINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/6D4B-14DB-61ED-875E e informe o código 6D4B-14DB-61ED-875E

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

	tamanho uniforme, proveniente da produção de agricultores familiares. Com registro nos órgãos de inspeção oficial. Deverão estar acondicionados em bandeja contendo 30 unidades e informações de prazo de validade. No momento da entrega os produtos deverão dispor de no mínimo 15 (quinze) dias de validade.
Polpa de Cambuci congelada	Polpa de Cambuci congelada em embalagens de até 1 kg. Produto de acordo com a Instrução Normativa MAPA Nº 49 DE 26/09/2018.
Polpa de Goiaba congelada	Polpa de goiaba congelada em embalagens de até 1 kg. Produto de acordo com a Instrução Normativa MAPA Nº 49 DE 26/09/2018.
Pepino	Fresco e firme. Não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, desidratação, ferimento, oco, podridão e virose.
Pêra	Pêra fresca, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor de qualidade, isenta de enfermidades, parasitas, não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica, não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofos e partes podres.
Pimentão	Pimentão in natura, tamanho médio uniforme. Estágio de maturação variado (verde, amarelo ou vermelho). Não serão aceitos defeitos como: podridão, ferimento, deformação grave, murcho ou virose.
Quiabo	Quiabo in natura, tamanho médio e coloração verde característica/uniforme. Tenros, com casca lisa, isentos de manchas pretas ou sintomas de murcha. Limpos, isentos de sujidades, terra, umidade externa anormal e livres de pragas, parasitas, larvas ou resíduos de defensivos agrícolas.
Repolho	Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não apresentar defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga.
Salsinha	Tamanho e coloração uniformes. Deverá ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos.
Tomate	Fresco e firme. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, passado, virose, ferimento, imaturo, dano por praga, queimado de sol.
Limão Cravo	Fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE APARECIDA ZITA ALBERTO BERTONZINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/6D4B-14DB-61ED-875E e informe o código 6D4B-14DB-61ED-875E

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

	de caldo. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: passado, ferimento, seco, oleocelose, podridão.
Vagem Macarrão	Tamanho e coloração uniformes. Deverá ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos.
Farinha de Mandioca	Torrada, seca, de granulação média. Embalagem primária de 1 kg. Produto de acordo com a Instrução Normativa MAPA nº 52 de 08/11/2021.
Geléia de Frutas	Geléia de frutas, 100% fruta, sem adição de açúcar e sem adoçantes. Isento de corantes, aromatizantes e conservantes artificiais. Sabores sortidos. Acondicionada em embalagem primária de vidro, pote ou blister com fechamento a vácuo, contendo entre 250g e 500g. O rótulo deve apresentar a identificação completa do produto, ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Produto de acordo com a normas higiênico-sanitárias da ANVISA.
Arroz Agulhinha Polido Orgânico 5kg	Arroz tipo agulhinha, polido, orgânico, constituído de grãos limpos, secos e sadios, isento de sujidades, impurezas, insetos e materiais estranhos. Produto proveniente de sistema de produção orgânica, conforme legislação vigente. Embalagem íntegra de 5kg, devidamente identificada, contendo lote, validade e demais informações obrigatórias.
Leite em Pó Integral Instantâneo 1 kg	Leite em pó integral, instantâneo, de boa qualidade, próprio para consumo humano. Embalagem íntegra de 1kg, devidamente identificada, contendo ingredientes, informações nutricionais, lote, fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.
Feijão Carioca	Feijão carioca, tipo 1, constituído de grãos inteiros, limpos, secos e sadios, isento de sujidades, insetos, parasitas e materiais estranhos. Embalagem íntegra de 1 kg, devidamente identificada, contendo lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.
Feijão Preto	Feijão preto, tipo 1, constituído de grãos inteiros, limpos, secos e sadios, isento de sujidades, insetos, parasitas e materiais estranhos. Embalagem íntegra de 1 kg, devidamente identificada, contendo lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.
Extrato de tomate	Produto obtido a partir de tomates selecionados, apresentando cor vermelha característica, consistência concentrada e aspecto homogêneo, isento de sujidades e matérias estranhas. Embalagem íntegra de 2 kg, devidamente identificada, contendo ingredientes, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.
Doce de banana sem adição de açúcares - 30g	Produzido em bananas mauras, sem adição de açúcares, em porção individual de 30g, pronto para consumo. Acondicionado em embalagem individual de 30 g, íntegra e devidamente identificada, contendo ingredientes, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE APARECIDA ZITA ALBERTO BERTONZINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/6D48-14DB-61ED-875E e informe o código 6D48-14DB-61ED-875E

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

5.1 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas descritas na relação de Itens deste Termo de Referência, garantindo a qualidade, a segurança alimentar e a observância das normativas sanitárias vigentes.

5.2 Os produtos deverão ser entregues nas quantidades e periodicidades estabelecidas, conforme cronograma de entrega detalhado a ser formulado pela Divisão de Alimentação Escolar.

6. DA SUBSTITUIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

6.1 Os gêneros alimentícios entregues deverão corresponder àqueles definidos no edital de Chamada Pública, sendo admitida, excepcionalmente, a substituição de itens quando necessária à execução do contrato ou em razão da variabilidade sazonal da produção da agricultura familiar decorrente de eventos climáticos adversos, desde que atendidas cumulativamente as condições estabelecidas no art. 33 da regulamentação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

6.2 O alimento substituto deverá pertencer ao mesmo grupo alimentar do alimento originalmente contratado e apresentar características nutricionais equivalentes ou semelhantes.

6.3 A substituição deverá ser previamente avaliada e aprovada pelo nutricionista responsável técnico pelo PNAE, mediante emissão de parecer técnico favorável, com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

6.4 O pedido de substituição deverá ser apresentado formalmente pelo fornecedor, acompanhado da respectiva justificativa. O pedido, o parecer do nutricionista responsável técnico pelo PNAE e o registro da substituição deverão ser juntados ao processo administrativo de contratação.

6.5 A nota fiscal deverá discriminar o gênero alimentício efetivamente entregue, correspondente à substituição autorizada.

6.6 A substituição somente poderá ocorrer após a avaliação e a aprovação prévias previstas nesta seção, ficando vedada a entrega de item substituto sem a devida autorização formal da Administração.

6.7 Os agricultores familiares e suas organizações poderão contratar outros estabelecimentos exclusivamente para o beneficiamento de alimentos de produção própria, desde que seja assegurada a rastreabilidade dos alimentos desde a

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE APARECIDA ZITA ALBERTO BERTONZINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/6D4B-14DB-61ED-875E e informe o código 6D4B-14DB-61ED-875E

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

produção até a entrega. A rastreabilidade deverá ser comprovada por notas fiscais de entrada e saída ou documentos equivalentes, mantidos sob a guarda dos agricultores familiares ou de suas organizações pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão do respectivo documento fiscal destinado à Entidade Executora (EEx), para fins de fiscalização pela EEx, pelo CAE e pelos órgãos de controle.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

7.1 Todos os gêneros alimentícios deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, à legislação sanitária aplicável e às exigências de qualidade e segurança dos alimentos destinadas à alimentação escolar.

7.2 Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação, transporte, acondicionamento e armazenamento, respeitando-se as características próprias de cada alimento.

7.3 Quando aplicável, os produtos processados e embalados deverão apresentar identificação do produto, informações de origem, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

7.4 Não serão aceitos produtos deteriorados, contaminados, com embalagem violada ou danificada, com características sensoriais incompatíveis com o produto ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.5 Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

8. PESQUISA E FORMAÇÃO DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO

8.1 Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios serão definidos pela Entidade Executora com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais da agricultura familiar, observadas as disposições do art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 04/2026, com as alterações introduzidas pela Resolução CD/FNDE nº 17/2026.

8.2 O preço de aquisição corresponderá ao preço médio obtido em pesquisa realizada junto a, no mínimo, três fornecedores locais da agricultura familiar, priorizando-se, quando houver, a pesquisa de preços praticados na feira do produtor da agricultura familiar.

8.3 Na composição dos preços deverão ser considerados os custos necessários ao fornecimento dos alimentos, inclusive frete, embalagens e demais encargos exigidos

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE APARECIDA ZITA ALBERTO BERTONZINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/6D4B-14DB-61ED-875E e informe o código 6D4B-14DB-61ED-875E

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

para o cumprimento das condições estabelecidas na Chamada Pública.

8.4 Quando não for possível obter o número mínimo de cotações no âmbito local, a pesquisa deverá ser ampliada sucessivamente para a Região Geográfica Imediata, a Região Geográfica Intermediária, o Estado e o território nacional, conforme a divisão regional oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) vigente à época da pesquisa.

8.5 A metodologia adotada, as fontes consultadas, as cotações obtidas e a memória de cálculo dos preços deverão integrar o processo administrativo, permitindo a verificação da compatibilidade dos valores estabelecidos com os preços praticados no mercado e com os custos necessários ao fornecimento.

9. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

9.1 A documentação de habilitação dos participantes deverá observar os documentos previstos no art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 04/2026, com as alterações introduzidas pela Resolução CD/FNDE nº 17/2026, de acordo com a modalidade de participação do fornecedor: individual, grupo informal ou grupo formal.

9.2 Para os grupos formais, deverão ser observados os documentos aplicáveis à pessoa jurídica e os documentos e informações individualizados dos agricultores familiares participantes, incluindo os respectivos CPFs, CAFs Pessoa Física, municípios/UF, produtos, quantidades e valores atribuídos, conforme exigido pela regulamentação.

9.3 A relação dos agricultores familiares participantes deverá integrar o projeto de venda e ser compatível com os produtos, as quantidades e os valores nele informados.

9.4 A comprovação de anuência dos agricultores familiares participantes deverá observar as formas admitidas pela regulamentação aplicável e os modelos constantes dos anexos da Chamada Pública.

9.5 Não poderão ser exigidos dos participantes documentos de habilitação além daqueles previstos na regulamentação específica do PNAE, sem prejuízo das demais exigências legais expressamente aplicáveis à contratação.

10. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

10.1 Após a análise da habilitação, os projetos de venda serão selecionados e

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE APARECIDA ZITA ALBERTO BERTONZINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/6D4B-14DB-61ED-875E e informe o código 6D4B-14DB-61ED-875E

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

classificados conforme os critérios e as etapas sucessivas previstos no art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 04/2026, com as alterações introduzidas pela Resolução CD/FNDE nº 17/2026, e detalhados no edital da Chamada Pública.

10.2A classificação deverá observar inicialmente os critérios territoriais previstos na regulamentação, seguida da aplicação do Ranking de Impacto Territorial e Social (RITS), dos critérios relativos à produção orgânica ou agroecológica, da forma de organização dos fornecedores e dos mecanismos finais de desempate, conforme a sequência e as condições estabelecidas na norma.

10.3Os critérios de seleção, pontuação e desempate deverão estar expressamente descritos no edital, de forma objetiva e transparente, observando-se as divisões geográficas oficiais do IBGE quando exigidas pela regulamentação.

10.4Os atos e as ocorrências relacionados à abertura, à habilitação, ao julgamento, à classificação, à homologação e às demais fases da Chamada Pública deverão ser registrados no processo administrativo, inclusive por meio das atas pertinentes.

11. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL

11.1 Constatada a ausência, insuficiência ou desconformidade de documento exigido para habilitação ou de amostra exigida nos termos da regulamentação aplicável, será concedido ao participante prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento ou complementação, conforme o art. 35, § 8º, da Resolução CD/FNDE nº 04/2026, com as alterações introduzidas pela Resolução CD/FNDE nº 17/2026, observadas as condições e os limites previstos na norma.

12. PRAZO DE DIVULGAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA

12.1 O prazo para apresentação dos projetos de venda deverá observar o período mínimo estabelecido na regulamentação vigente do PNAE, contado da publicação da Chamada Pública, devendo o edital informar expressamente as datas, o horário e o local ou meio de protocolo dos documentos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com o projeto de venda selecionado, as especificações técnicas, os quantitativos e os preços estabelecidos.

13.2 Cumprir o cronograma e os locais de entrega definidos pela Administração.

13.3 Garantir a qualidade, a procedência e a segurança sanitária dos produtos

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE APARECIDA ZITA ALBERTO BERTONZINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/6D4B-14D8-61ED-875E e informe o código 6D4B-14D8-61ED-875E

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

fornecidos.

13.4 Apresentar os documentos fiscais correspondentes aos produtos efetivamente entregues, observadas as exigências aplicáveis à agricultura familiar e ao PNAE.

13.5 Comunicar previamente qualquer situação que possa comprometer a entrega, sem que essa comunicação implique autorização automática para alterar produtos, quantidades, preços ou condições contratadas.

13.6 Responsabilizar-se pelas despesas necessárias ao fornecimento, na forma considerada na composição dos preços e estabelecida no edital e no instrumento contratual.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes do Contratante.

14.2 A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela fiscalização da execução do contrato, representado pela Sra. Andréa Pereira de Souza, gestora, e pela Sra. Bruna de Campos Gonzales, fiscal.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber o disposto nos arts 157 a 163 da mesma Lei.

15.2Será aplicado multa moratória nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

- de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 15 (quinze) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE APARECIDA ZITA ALBERTO BERTONZINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/6D4B-140B-61ED-875E e informe o código 6D4B-140B-61ED-875E

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

16. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública Municipal de acordo com a legislação vigente.

17. ENTREGA DO PRODUTO

17.1 Os fornecedores deverão entregar os produtos solicitados, semanalmente ou de acordo com a programação enviada pela Divisão de Merenda Escolar, no Estoque Central da Merenda Escolar sito a Rua Domingos Freire de Almeida, 21, centro, Salesópolis-SP.

17.2 Todas as quartas-feiras a DME – Salesópolis informará através de programação semanal, a quantidade do produto a ser entregue na semana seguinte. A entrega dos produtos deverá acontecer todas às segundas-feiras, entre 07:00 e 08:30, a disponibilidade da entrega nessa data constitui um ponto decisivo na escolha do fornecedor. As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informado nas programações semanais, incidindo em cancelamento automático se não cumpridos.

17.3 Fica reservado à Divisão de Merenda Escolar o direito de alterar a programação até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo de entrega dos alimentos, nas datas estipuladas na programação. Na falta do produto estabelecido na programação, cabe ao fornecedor comunicar a Divisão de Merenda Escolar - Salesópolis, por escrito, a falta e o motivo, até as 8:00 horas do dia anterior ao da entrega do alimento.

17.4 O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.

18. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

18.1 Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências do presente edital, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, em dias a combinar, sem qualquer ônus para a DME- Salesópolis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

18.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 horas, pelo responsável técnico e/ou o fiscal do contrato, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE APARECIDA ZITA ALBERTO BERTONZINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/6D4B-14DB-61ED-875E e informe o código 6D4B-14DB-61ED-875E

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação do Contratado, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3Os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável técnico e/ou o fiscal do contrato no prazo máximo de 72 horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos.

19. PAGAMENTO

19.1 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

19.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento definitivo dos produtos.

19.3 A nota fiscal deverá conter dados do Contratante, dados do Contratado incluindo dados bancários para pagamento.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, utilizando-se, para fins de emissão dos respectivos empenhos, as fichas orçamentárias vinculadas aos recursos do PNAE, sendo elas: *Ficha 122* (EMEF), *Ficha 120* (EMEI) e *Ficha 118* (CRECHE).

Salesópolis, 29 de outubro de 2026.

Viviane Aparecida Zita Alberto Bertonzini
Nutricionista – CRN 29827

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE APARECIDA ZITA ALBERTO BERTONZINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/6D4B-140B-61ED-875E e informe o código 6D4B-140B-61ED-875E

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6D4B-14DB-61ED-875E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

VIVIANE APARECIDA ZITA ALBERTO BERTONZINI (CPF 321.XXX.XXX-77) em 29/10/2026 15:19:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/6D4B-14DB-61ED-875E

(Disponível em PDF no site www.salesopolis.sp.gov.br - Portal da Transparência)

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

ANEXO II – PLANILHA QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacate	kg	150	R$ 6,50	R$ 975,00
2	Abacaxi	kg	1000	R$ 7,38	R$ 7.380,00
3	Abobrinha italiana	kg	150	R$ 6,84	R$ 1.026,00
4	Acelga	kg	100	R$ 5,70	R$ 570,00
5	Alface americana	kg	100	R$ 9,69	R$ 969,00
6	Alface crespa	kg	100	R$ 11,31	R$ 1.131,00
7	Alho triturado	kg	360	R$ 24,11	R$ 8.679,60
8	Banana prata	kg	1000	R$ 7,99	R$ 7.990,00
9	Banana nanica	kg	1000	R$ 4,89	R$ 4.890,00
10	Batata doce rosada	kg	150	R$ 6,70	R$ 1.005,00
11	Batata	kg	300	R$ 5,69	R$ 1.707,00
12	Beterraba	kg	100	R$ 6,51	R$ 651,00
13	Berinjela	kg	50	R$ 8,49	R$ 424,50
14	Brócolis comum	kg	120	R$ 16,99	R$ 2.038,80
15	Brócolis ninja	kg	120	R$ 22,50	R$ 2.700,00
16	Caqui Chocolate	kg	400	R$ 12,49	R$ 4.996,00
17	Cebola	kg	180	R$ 5,83	R$ 1.049,40
18	Cebolinha	kg	80	R$ 30,07	R$ 2.405,60
19	Cenoura	kg	300	R$ 7,23	R$ 2.169,00
20	Chuchu	kg	100	R$ 5,24	R$ 524,00
21	Couve - flor	kg	70	R$ 10,72	R$ 750,40
22	Couve manteiga	kg	150	R$ 9,57	R$ 1.435,50
23	Escarola	kg	70	R$ 7,05	R$ 493,50
24	Espinafre	kg	70	R$ 13,12	R$ 918,40
25	Goiaba	kg	550	R$ 10,24	R$ 5.632,00
26	Inhame	kg	70	R$ 10,44	R$ 730,80
27	Laranja	kg	750	R$ 4,69	R$ 3.517,50
28	Lichia	kg	300	R$ 20,66	R$ 6.198,00
29	Mandioca, descascada e picada	kg	100	R$ 5,73	R$ 573,00
30	Mandioquinha	kg	100	R$ 13,49	R$ 1.349,00
31	Mamão	kg	400	R$ 7,98	R$ 3.192,00
32	Manga	kg	300	R$ 7,91	R$ 2.373,00
33	Mel	kg	70	R$ 47,48	R$ 3.323,60
34	Melancia	kg	650	R$ 6,50	R$ 4.225,00
35	Melão	kg	650	R$ 7,83	R$ 5.089,50
36	Mexerica	kg	650	R$ 6,66	R$ 4.329,00

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

37	Milho verde	kg	**70**	**R$**	**9,20**	R$ 644,00
38	Morango	kg	**300**	**R$**	**39,94**	R$ 11.982,00
39	Ovos	BDJ	**1500**	**R$**	**24,23**	R$ 36.345,00
40	Polpa de cambuci congelada	kg	**250**	**R$**	**27,33**	R$ 6.832,50
41	Polpa de Goiaba	kg	**100**	**R$**	**48,36**	R$ 4.836,00
42	Pepino	kg	**100**	**R$**	**6,75**	R$ 675,00
43	Pêra	kg	**400**	**R$**	**13,59**	R$ 5.436,00
44	Pimentão	kg	**60**	**R$**	**15,57**	R$ 934,20
45	Quiabo	kg	**100**	**R$**	**17,21**	R$ 1.721,00
46	Repolho	kg	**100**	**R$**	**4,82**	R$ 482,00
47	Salsinha	kg	**80**	**R$**	**28,30**	R$ 2.264,00
48	Tomate	Kg	**120**	**R$**	**7,17**	R$ 860,40
49	Limão Cravo	kg	**60**	**R$**	**5,60**	R$ 336,00
50	Vagem Macarrão	kg	**120**	**R$**	**17,84**	R$ 2.140,80
51	Farinha de Mandioca	kg	**70**	**R$**	**9,93**	R$ 695,10
52	Geléia de Frutas sem açúcar	kg	**100**	**R$**	**68,90**	R$ 6.890,00
53	Arroz Agulhinha Polido Orgânico 5kg	pacote	**1500**	**R$**	**41,85**	R$ 62.775,00
54	Leite em Pó Integral Instantâneo 1 kg	kg	**900**	**R$**	**50,50**	R$ 45.450,00
55	Feijão Carioca	kg	**1400**	**R$**	**12,45**	R$ 17.430,00
56	Feijão Preto	kg	**480**	**R$**	**11,35**	R$ 5.448,00
57	Extrato de tomate - 2kg	unidade	**200**	**R$**	**42,60**	R$ 8.520,00
58	Barrinha de banana sem adição de açúcares - 30g	Unidade	**3650**	**R$**	**2,86**	R$ 10.439,00
			VALOR TOTAL:			**R$ 330.547,10**

Valor Total: R$ 330.547,10 (trezentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

RETIFICADO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO III - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma deEntrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 08/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

ANEXO IV – MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF					
5. E-mail	6. DDD/Fone				7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital nº 08/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

ANEXO V - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município
4. Endereço						5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 08/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).						

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E HIGIÊNICO-SANITÁRIOS
FORNECEDOR INDIVIDUAL

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Salesópolis/SP

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E SUBVENCIONADA DE ENSINO

Nome da Proponente:
Número do CNPJ / CPF:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SOBRE AS PENAS DA LEI QUE:

A) OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA;

B) ATENDEMOS AOS REQUISITOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS PREVISTOS EM NORMATIVAS ESPECÍFICAS.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, EU ....., REPRESENTANTE LEGAL, ASSINO A PRESENTE.

REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E HIGIÊNICO-SANITÁRIOS
FORNECEDOR INFORMAL

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Salesópolis/SP

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E SUBVENCIONADA DE ENSINO.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ / CPF:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SOBRE AS PENAS DA LEI QUE:

A) OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA;

B) ATENDEMOS AOS REQUISITOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS PREVISTOS EM NORMATIVAS ESPECÍFICAS.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, EU ....., REPRESENTANTE LEGAL, ASSINO A PRESENTE.

REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E HIGIÊNICO-SANITÁRIOS
FORNECEDOR FORMAL

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Salesópolis/SP

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E SUBVENCIONADA DE ENSINO.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ / CPF:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SOBRE AS PENAS DA LEI QUE:

A) OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS;

B) ATENDEMOS AOS REQUISITOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS PREVISTOS EM NORMATIVAS ESPECÍFICAS.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, EU ....., REPRESENTANTE LEGAL, ASSINO A PRESENTE.

REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Salesópolis/SP

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E SUBVENCIONADA DE ENSINO

O(A) (nome do Grupo Formal)***, CNPJ n º***, DAP jurídica nº**com sede***, neste ato representado(a) por (nome do representante de acordo com projeto de venda), portador da cédula de identidade RG nº***, CPF *****, nos termos do Estatuto Social, DECLARA para os devidos fins de direito e sobre as penas da Lei que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de seus Cooperados/ Associados que compõem o quadro social desta entidade, no valor de ******** por DAP/ANO/Entidade Executora, referente a sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local,** de ********** de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **/2026. PROCESSO ADM Nº 973/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E SUBVENCIONADA DE ENSINO.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à à Rua Pedro Rodrigues de Camargo, nº 215, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 46.523.296/0001-26, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RODOLFO RODRIGUES MARCONDES**, RG nº ****** SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ********, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à **********, n.º **, em(município), ** (estado), telefone (**) ****-****, e-mail: **********, inscrita no CNPJ sob n.º**********, (para grupo formal), CPF sob n.º *** (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE realtivas ao PNAE e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 08/2026, Processo Adm Dig. Nº 973/2026, resolvem celebrar o presente contrato fundamentado mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E SUBVENCIONADA DE ENSINO,** verba FNDE/PNAE, para um período de 12 (doze) meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 08/2026, Processo Adm. Dig. nº 973/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimenticios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimenticios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimenticios, nos quantitativos descritos na **planilha anexa** , de Gêneros Alimenticios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ *** (**********).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.04.04.12.306.0009.2023.05.3.3.90.30.07.280.0000 - Ficha 117 – Nota de Pré-empenho 1428/2026 – Creche;
02.04.04.12.306.0009.2024.05.3.3.90.30.07.281.0000 - Ficha 119 – Nota de Pré-empenho 1427/2026 – EMEF;
02.04.04.12.306.0009.2025.05.3.3.90.30.07.282.0000 – Ficha 121 – Nota de Pré-empenho 1426/2026 – EMEI.

5.2. Ficam desde já empenhados na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, mediante as Nota de Empenho n° ***/***, no valor de R$ ** (**********), Nota de Empenho n° ***/***, no valor de R$ ** (**********) e Nota de Empenho n° ***/***, no valor de R$ ** (**********),de ** de 2026, para o presente exercício.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na legislação vigente as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimenticios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal do contrato, Sra. Bruna de Campos Gonzales, que exerce a função de Auxiliar Administrativo da Divisão de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação,

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 08/2026, Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações e pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de Ofício ou e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 O presente contrato vigorará por 12 meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. Excepcionalmente, poderá ser autorizado o pagamento antecipado de determinados gêneros alimentícios da agricultura familiar, com entrega futura, desde que a medida seja previamente justificada no processo administrativo e enquadrada nas hipóteses previstas no art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O pagamento antecipado ficará condicionado à autorização formal da Administração e ao estabelecimento de prazo para entrega dos produtos, devendo o contratado restituir os valores correspondentes aos gêneros alimentícios não entregues, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA SUBSTITUIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

19.1. Os gêneros alimentícios entregues deverão corresponder àqueles definidos no edital de Chamada Pública, sendo admitida, excepcionalmente, a substituição de itens quando necessária à execução do contrato ou em razão da variabilidade sazonal da produção da agricultura familiar decorrente de eventos climáticos adversos, desde que atendidas cumulativamente as condições estabelecidas no art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 17/2026.

19.1.1. O alimento substituto deverá pertencer ao mesmo grupo alimentar do alimento originalmente contratado e apresentar características nutricionais equivalentes ou semelhantes.

19.1.2. A substituição deverá ser previamente avaliada e aprovada pelo nutricionista responsável técnico pelo PNAE, mediante emissão de parecer técnico favorável, com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

19.1.3. O pedido de substituição deverá ser apresentado formalmente pelo fornecedor, acompanhado da respectiva justificativa, o parecer do nutricionista responsável técnico pelo PNAE e o registro da substituição deverão ser juntados ao processo administrativo de contratação.

19.1.4. A nota fiscal deverá discriminar o gênero alimentício efetivamente entregue, correspondente à substituição autorizada.

19.6. A substituição somente poderá ocorrer após a avaliação e a aprovação prévias previstas nesta seção, ficando

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

vedada a entrega de item substituto sem a devida autorização formal da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 É competente o Foro da Comarca de Salesópolis para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salesópolis, ** de ******** de 2026.

_____	_____
RODOLFO RODRIGUES MARCONDES	**NOME**
PREFEITO MUNICIPAL	**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____

CPF: CPF:

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

ANEXO I DO CONTRATO Nº **/2026 - TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE SALESÓPOLIS
CONTRATADO: ********
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E SUBVENCIONADA DE ENSINO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, ** DE ******** DE 2026.**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 328.104.308-96
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 328.104.308-96
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 328.104.308-96
Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

Pela contratada:
Nome:****************
Cargo: ****************
CPF: ************
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 328.104.308-96
Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: Andréa Pereira de Souza
Cargo: Secretária de Educação
CPF: *************
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 328.104.308-96
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F e informe o código 179C-550E-97F0-189F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 179C-550E-97F0-189F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODOLFO RODRIGUES MARCONDES (CPF 328.XXX.XXX-96) em 29/10/2026 16:57:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/179C-550E-97F0-189F